

LEI N° 6004, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

“Institui o “DIA MUNICIPAL DA DANÇA” no Município de Juazeiro do Norte e cria a comenda “Mestra Margarida Guerreira” reforçando o reconhecimento público ao talento, à dedicação e à contribuição desses profissionais para o desenvolvimento cultural do Município” e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, o "Dia Municipal da Dança", a ser celebrado anualmente no dia 17 de março.

Art. 2º - A data instituída no artigo anterior passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 3º - O "Dia Municipal da Dança" tem como objetivos:

I - Valorizar e promover a dança como expressão artística, cultural e educacional;

II - Estimular a prática da dança em suas diversas modalidades e estilos;

III - Incentivar projetos, apresentações, oficinas, cursos e eventos que fortaleçam a arte da dança;

IV - Reconhecer o papel social, educacional e terapêutico da dança;

V - Fomentar a economia criativa e o turismo cultural no município.

Art. 4º - Na sessão solene alusiva ao Dia Municipal da Dança, a ser realizada anualmente pela Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, cada Vereador(a) poderá indicar e homenagear uma personalidade que se destaque na arte da dança, seja como artista, educador(a), coreógrafo(a) ou incentivador(a) cultural, reforçando o reconhecimento público ao talento, à dedicação e à contribuição desses profissionais para o desenvolvimento cultural do município.

Art. 5º - A celebração municipal deverá estar alinhada aos princípios que norteiam o Dia Internacional da Dança, instituído pela UNESCO, reconhecendo a dança como expressão universal da identidade, criatividade e liberdade humanas.



Art. 6º - O Poder Executivo poderá, em parceria com entidades culturais, escolas, instituições públicas e privadas, promover eventos comemorativos alusivos à data, como apresentações, mostras, concursos, exposições e atividades formativas abertas à comunidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (2026).



GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Vereadora autora: Auricélia Bezerra.





LEI

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Institui o "DIA MUNICIPAL DA DANÇA" no Município de Juazeiro do Norte e cria a comenda "Mestra Margarida Guerreira" reforçando o reconhecimento público ao talento, à dedicação e à contribuição desses profissionais para o desenvolvimento cultural do Município" e adota outras providências.

Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, o "Dia Municipal da Dança", a ser celebrado anualmente no dia 17 de março.

Art. 2º - A data instituída no artigo anterior passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 3º - O "Dia Municipal da Dança" tem como objetivos:

- I - Valorizar e promover a dança como expressão artística, cultural e educacional;
- II - Estimular a prática da dança em suas diversas modalidades e estilos;
- III - Incentivar projetos, apresentações, oficinas, cursos e eventos que fortaleçam a arte da dança;
- IV - Reconhecer o papel social, educacional e terapêutico da dança;
- V - Fomentar a economia criativa e o turismo cultural no município.

Art. 4º - Na sessão solene alusiva ao Dia Municipal da Dança, a ser realizada anualmente pela Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, cada Vereador(a) poderá indicar e homenagear uma personalidade que se destaque na arte da dança, seja como artista, educador(a), coreógrafo(a) ou incentivador(a) cultural, reforçando o reconhecimento público ao talento, à dedicação e à contribuição desses profissionais para o desenvolvimento cultural do município.

Art. 5º - A celebração municipal deverá estar alinhada aos princípios que norteiam o Dia Internacional da Dança, instituído pela UNESCO, reconhecendo a dança como expressão universal da identidade, criatividade e liberdade humanas.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá, em parceria com entidades culturais, escolas, instituições públicas e privadas, promover eventos comemorativos alusivos à data,



CÂMARA

JUAZEIRO DO NORTE

como apresentações, mostras, concursos, exposições e atividades formativas abertas à comunidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MIKAEL VASQUES Assinado de forma digital
MONTEIRO:04790177351 por FELIPE MIKAEL VASQUES
MONTEIRO:04790177351

Felipe Mikael Vasques Monteiro
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Vereadora autora: Auricélia Bezerra